= DECRETO Nº 2.693 =

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO-IPTU.

O Senhor **ARTHUR BALLERINI**, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que o atraso verificado na entrega dos carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Os vencimentos dos prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, ficam fixados conforme segue:

a) **Parcela única ou 1ª parcela:**
Vencimento de 31/03/89 para 14/04/89;

b) **A 2ª, 3ª e 4ª parcelas** serão pagas nas datas fixadas no respectivo carnê.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 28 de fevereiro de 1989.

ARTHUR BALLERINI
= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 28 de fevereiro de 1989.

Maria Antonia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA
=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=